



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 - ficha 464

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - ficha 509

SÍNTESE DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme Anexo I.

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PREÂMBULO

O Município de Morro da Garça/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 24 de junho de 2022**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, do tipo “MENOR PREÇO”, critério de julgamento “POR ITEM”, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. Não poderão participar Corretores de Seguro com fulcro no Decreto Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

b.1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

d) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 01); e

e) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

7.2. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

7.2.1. A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses;

7.2.2. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota;

7.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8 - A documentação relativa à habilitação da PESSOA JURÍDICA consistirá de:

8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.3.Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

8.4.1. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.2. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.5.2. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

8.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII);

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.8. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.9. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor do lote.

9.6.1. Após a fase de lances, o valor da proposta vencedora não poderá ter nenhum item com valor superior ao valor estimado de cada item.

9.6.2. O valor da franquia de cada item, não poderá ser superior ao valor informado no anexo I deste edital.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por micro empreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1. A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.21. Apresentada nova proposta, nos tempos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

9.13.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço POR ITEM.

9.18. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6. Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.9. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora (quando houver necessidade). Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

11.3. Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4. A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço POR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

11.5. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, aa Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

13. DA EXECUÇÃO

13.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

13.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. O serviço objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

14.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no valor exato da proposta reajustada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Recusando-se a vencedora **em apresentar a proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do serviço;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na prestação do serviço.

15.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 - ficha 464

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - ficha 509

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do serviço.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, aa Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1105 / 3725-1110, ou pelo e-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Morro da Garça/MG, 08 de junho de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencente à frota municipal, conforme quadro abaixo.

Requisitos Necessários:

1 - A apólice contará com as seguintes coberturas:

- Colisão,
- Incêndio,
- Roubo,
- Furto,
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF,
- Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
- Assistência 24 horas em todo o território Nacional.

2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

3 - Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

“Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) ”

5 - O prêmio será pago em até 4 parcelas mensais e consecutivas.

6 - Valor de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE. No entanto, com relação ao item 03, deverá ser acrescentado o valor referente à caçamba.

b) Acidentes Pessoais por Passageiro - APP:

Morte R\$ 35.000,00

Invalidez R\$ 35.000,00

c) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

Danos Materiais..... R\$ 350.000,00

Danos Corporais..... R\$ 350.000,00

d) Assistência 24 horas com reboque sem limite de quilometragem

e) Cobertura completa para vidros, retrovisores, lanternas e faróis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.1. Os valores de cobertura das letras “b” e “c” do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.

7 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

8 - Os veículos permanecem predominantemente recolhidos na garagem da Prefeitura de Morro da Garça.

9 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

10 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos no período de vigência do seguro.

11 - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

12 - No valor total do serviço deverá estar incluídos o custo de emissão da Apólice de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

Condições de Execução:

1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

2- A Apólice de Seguro deverá ser entregue à Prefeitura de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.

3 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

4 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão do veículo), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Obrigações da Contratante:

a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

b) Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

c) Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao serviço objeto do Contrato.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- g) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- h) Fiscalizar e acompanhar o serviço, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

Obrigações da Contratada:

- a) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao serviço, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- c) Prestar o serviço integrante do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- f) Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- g) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Morro da Garça/MG, principalmente aqueles referentes ao envio da Apólice de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- h) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Morro da Garça/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- i) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.
- j) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto do Contrato pela equipe do Contratante, durante a sua execução.
- k) Executar o serviço com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

Condições de Pagamento:

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura em até 04 (quatro) parcelas, sendo o vencimento da primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, e a segunda parcela em até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Morro da Garça/MG.

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 - ficha 464

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - ficha 509



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

RELAÇÃO DE VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PASSAGEIROS, DANOS CORPORAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS.

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	UTILIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP	FRANQUIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								
01	VAN BMN2-S FORD TRANSIT 460 B	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
02	VAN MERCEDES – BENZ SPRINTER MICROONIBUS 516	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
03	CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D4X4	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00

Cobertura que deverão conter na apólice de seguro:

Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis sem cobrança de franquia.

Assistência 24 horas veículos e passageiros sem limite de km

OBS. 1: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) serão desclassificadas.

01 – Critério de julgamento: menor preço por preço unitário (por item)
02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
03 – Prazo duração seguro: 12 meses
04 - Cobertura do Seguro:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

04.1 – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: R\$ 35.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)
04.1.2 – Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 – Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
04.2.1 – Danos Corporais Causados Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
05 – Cobertura abrangente 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros.
06 – Reboque sem limite de quilometragem
07 – Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 – Cobertura pára-brisa para todos os itens

OBS. 2: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.

OBS. 3: Após a fase de lances, no valor da proposta vencedora não poderá ter nenhum item com valor superior ao valor estimado de cada item, conforme consta acima.

OBS. 4: O valor da franquia de cada item, não poderá ser superior ao valor informado acima.

OBS.: 05 – Cobertura abrangente 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros. No entanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO
ENVELOPE, AA PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE,
NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email:		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro:	Cidade:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

Ref.: Processo Licitatório nº 0083/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	UTILIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP	FRANQUIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								
01	VAN BMN2-S FORD TRANSIT 460 B	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

02	VAN MERCEDES – BENZ SPRINTER MICROONIBUS 516	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
03	CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D4X4	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00

Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Assistência 24 horas veículos e passageiros sem limite de km

OBS: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) serão desclassificadas.

01 – Critério de julgamento: menor preço por preço unitário (por item)
02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
03 – Prazo duração seguro: 12 meses
04 - Cobertura do Seguro:
04.1 – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: R\$ 35.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)
04.1.2 – Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 – Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
04.2.1 – Danos Corporais Causados Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
05 – Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros.
06 – Sem limite de quilometragem
07 – Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 – Cobertura pára-brisa para todos os itens

Observações: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____) (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

....., de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....- Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº 0083/2022 – Pregão nº 028/2022, com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencente à frota municipal, conforme Processo Licitatório nº 083/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022 e descrito no anexo a este contrato.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado no período compreendido entre a data da assinatura até o término da vigência da apólice.

2.2. A contratada deverá efetuar a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente instrumento convocatório.

2.3. A contratada deverá entregar ao Contratante, a apólice referente ao seguro contratado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.

2.4. A vigência dos seguros não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização, devendo o vencimento do mesmo ser comunicado à Prefeitura do Município de Morro da Garça, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. Para atender a seus interesses, o Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

2.7. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados ao Contratante ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.10. Com exceção do prêmio do seguro contratado, todas as demais despesas inerentes à contratação serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 - ficha 464

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - ficha 509

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, a ser firmado na forma da lei.

4.2 Durante a vigência do presente Contrato, não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), conforme descrito no anexo a este contrato, que será pago em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, posteriormente à entrega, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

CLAUSULA 6ª – DA GARANTIA

6.1. A Contratada garantirá o serviço adquirido pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

7.2. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

7.3. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao serviço objeto do Contrato.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.8. Fiscalizar e acompanhar o serviço, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao serviço, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.2. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.3. Prestar o serviço integrante do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

8.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.6. Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

8.7. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Morro da Garça/MG, principalmente aqueles referentes ao envio da Apólice de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do serviço e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Morro da Garça/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

8.9. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.

8.10. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto do Contrato pela equipe do Contratante, durante a sua execução.

8.11. Executar o serviço com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, se considerado em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do serviço;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça/MG., de de

Marcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO A MINUTA DO CONTRATO DE SEGURO COLETIVO DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	UTILIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP	FRANQUIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO								
01	VAN BMN2-S FORD TRANSIT 460 B	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
02	VAN MERCEDES – BENZ SPRINTER MICROONIBUS 516	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
03	CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D4X4	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00

Cobertura que deverão conter na apólice de seguro:

Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Assistência 24 horas veículos e passageiros sem limite de km

OBS: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) serão desclassificadas

01 – Critério de julgamento: menor preço por preço unitário (por item)
02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
03 – Prazo duração seguro: 12 meses
04 - Cobertura do Seguro:
04.1 – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: R\$ 35.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

04.1.2 – Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 – Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
04.2.1 – Danos Corporais Causados Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
05 – Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros.
06 – Sem limite de quilometragem
07 – Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 – Cobertura pára-brisa para todos os itens

OBS. 2: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.

OBS. 3: Após a fase de lances, no valor da proposta vencedora não poderá ter nenhum item com valor superior ao valor estimado de cada item, conforme consta acima.

OBS. 4: O valor da franquia de cada item, não poderá ser superior ao valor informado acima.

OBS. 5: Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, sem cobrança de franquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

P U B L I C A Ç Ã O D E E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2022

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Unitário.

OBJETO: Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal.

Entrega dos Envelopes: Dia 24 de junho de 2022, até às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725 - 1110, com a pregoeira.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira